

# CÓDIGO DE CONDUTA

---

**xextracor**  
Material Médico & Hospitalar



# CÓDIGO DE CONDUTA

## 1 - Mensagem dos Sócios

O sucesso da Extracor frente ao mercado médico hospitalar se deve, em grande parte, a excelente reputação que construímos junto aos nossos clientes, fornecedores, ao poder público e à sociedade em geral.

Para que o futuro de empresa e de todos nós que fazemos parte dela, seja ainda mais vitorioso, a nossa forma de atuação é tão essencial quanto o resultado a ser alcançado, sendo assim, é importante consolidarmos diariamente nossa cultura de integridade e ética.

Para que a cultura de integridade e ética seja efetivamente praticada, precisamos do apoio e entendimento de todos, por isso esse Código de Conduta se aplica a todos aqueles que atuam em nome ou para a Extracor, ou seja, seus funcionários internos e colaboradores externos, em todas as atividades por eles desenvolvidas.

Com esse objetivo que minimizar a nossa exposição a riscos, a apresentamos nosso Código de Conduta, que intencionalmente adotou linguagem acessível para que todos possam compreender e estar incluídos na nossa cultura de integridade e ética.

Neste Código de Conduta indicamos as regras gerais de conduta esperadas relativas às situações enfrentadas com mais frequência no nosso dia a dia. Elas refletem valores fundamentais da Extracor e seu cumprimento é condição essencial. Já o detalhamento das regras aqui previstas pode ser encontrado nas políticas específicas como a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades, a Política de Relacionamento com Profissionais da Saúde e a Políticas de Relacionamento com Poder Público ou nas demais políticas que a empresa venha a adotar.

Muito obrigada por todo o apoio e por tudo que você faz – com muita integridade e ética – pela Extracor.

*Mauro Cezar F. Paula*

---

Mauro Cezar Francisco de Paula

*Nilo Sergio de Souza*

---

Nilo Sérgio de Souza

*Pedro F. Filho*

---

Pedro Ferreira Filho

## 2 - O que é o Código de Conduta

Nosso Código de Conduta define os valores e princípios éticos da Extracor, descrevendo os padrões de comportamento aceitáveis tanto dentro da empresa como em relação a terceiros que se relacionam com a Extracor.

Trata-se de um guia para que cada funcionário e/ou colaborador externo saiba tomar decisões e como agir no exercício das suas funções profissionais e em suas atividades diárias em nome da Extracor.

Em caso de dúvidas diante de uma situação complexa ou inesperada sobre qualquer tema, procure os seus superiores ou o Departamento de Compliance. O diálogo contribui para o fortalecimento da nossa cultura de integridade e ética e dos conceitos presentes no nosso Código de Conduta.

## 3 - Responsabilidades e Abrangência

Desempenhar bem as suas atividades significa cumprir também o nosso Código de Conduta, as políticas, as diretrizes e as orientações normativas da empresa. É fundamental para o sucesso da Extracor que estejamos sempre em conformidade com as legislações em vigor e com as políticas internas e externas, e essa é a razão pela qual este documento é tão importante.

O Código de Conduta deve ser observado por todos os funcionários, inclusive pela alta administração, bem como pelos colaboradores externos que atuam no interesse ou em nome da Extracor.

É expressamente vedado aos funcionários e colaboradores externos descumprirem este Código de Conduta e toda vez que qualquer um de nós tomar conhecimento de alguma violação, devemos realizar a comunicação da ocorrência através do nosso Canal Confidencial.

## 4 - Valores e Princípios

Os princípios da Extracor definem o que é inegociável para a gente. Eles garantem o nosso sucesso e crescimento sustentável sem colocar em risco o nosso futuro, garantindo a todos que se relacionam conosco uma parceria duradoura.

Nossa Visão:

Buscar excelência no atendimento e prestação de serviço ao cliente.

Nossa Missão:

Distribuir materiais médico-hospitalares de confiança e qualidade para suprir as necessidades e garantir a total satisfação dos clientes.

## **Nossos Valores**

### **Ética e Transparência**

Agir com Transparência em nossas relações, cumprir a legislação e os compromissos que acordamos, sempre adotando os mais altos padrões de Ética nas nossas atividades.

### **Qualidade**

Garantimos aos nossos clientes produtos e atendimento de alta qualidade

### **Agilidade**

O nosso olhar atento é capaz de perceber e antecipar situações, fazendo que com que a nossa atuação seja ágil para atender nossos clientes.

### **Compromisso com o Cliente**

É o nosso compromisso com o cliente que direciona os nossos processos e decisões. Buscamos oferecer sempre a melhor experiência para o cliente através do atendimento as suas necessidades por uma equipe preparada e um portfólio de produtos de alta qualidade.

### **Respeito aos Colaboradores**

Os nossos colaboradores são quem faz a Extracor ser respeitada no mercado médico-hospitalar e nada mais justo do que transmitir esse respeito nas nossas relações internas.

## **1.Relações Internas**

São consideradas relações internas qualquer interação entre funcionários da Extracor.

Prezamos para que sejam baseadas no respeito, na valorização das diferenças, na honestidade, na imparcialidade, no profissionalismo, no trabalho em equipe e que o ambiente de trabalho seja seguro. Essa é uma responsabilidade em conjunto da Extracor e de todos os funcionários.

## A. Combate à Discriminação

Esse é um princípio fundamental da Extracor. Todas as decisões relativas à contratação, promoção e demissão são baseadas na aptidão, habilidade e experiência profissional. Qualquer forma de discriminação por razões de sexo, idade, estado cível, orientação sexual, cultura, condição médica, raça, etnia ou quaisquer outras formas são vedadas no âmbito da Extracor

### NOSSO DEVER



Comunicar ocorrências de qualquer comportamento discriminatório, através do Canal Confidencial ou qualquer outro meio interno pelo qual você se sinta mais confortável.

### NÃO PODEMOS

Praticar qualquer forma de discriminação e desrespeito ao ser humano.



## B. Saúde e Segurança

A Extracor cumpre todas as disposições regulamentares, legais e regras de higiene e de segurança destinadas a proteger a saúde e a segurança dos colaboradores em seu local de trabalho. Desse modo, é obrigatório o uso de EPI's (equipamentos de proteção individual), disponibilizados pela empresa, sempre que a atividade exigir.

### NOSSO DEVER



Comunicar ocorrências relativas à segurança e saúde do trabalhador, através do Canal Confidencial ou qualquer outro meio interno pelo qual você se sinta mais confortável.

### NÃO PODEMOS

Realizar atividades sem uso do EPIs sempre que função exigir.



### C. Assédio Moral e Sexual



O assédio moral e/ou sexual acontece por meio de comportamentos palavras, atos repetitivos e hostis que atentam contra dignidade ou a integridade das pessoas. Podem ocorrer em todos os sentidos de nível hierárquico e entre pessoas de ambos os sexos. São expressamente proibidos pela Extracor os assédios morais e sexuais.



#### NOSSO DEVER

Comunicar ocorrências relativas a qualquer comportamento assediador, através do Canal Confidencial ou qualquer outro meio interno pelo qual você se sinta mais confortável.

#### NÃO PODEMOS

Praticar qualquer tipo de assédio moral ou sexual.



### D. Vestuário / Uniforme



O funcionário deve vestir-se de forma apropriada a sua atividade, transmitindo imagem profissional positiva. A utilização de uniforme ou vestuário que possua o nome da Extracor deve ser limitada ao período de atividade profissionais.



#### NOSSO DEVER

Manter comportamento socialmente exemplar e aceito quando estiver usando o uniforme ou vestuário da Extracor.

### E. Uso de Equipamentos Móveis Particulares



É permitido o uso de celulares e tablet pessoais durante o expediente de trabalho, desde que sejam observados critérios de bom comportamento e tempo de utilização. O uso não deve impactar na produtividade.

#### NÃO PODEMOS

Permitir que o uso de aparelhos particulares comprometam a nossa produtividade, o desempenho das nossas funções e nem que o tempo de uso de torne excessivo.



## F. Conflito de Interesses

Conflito de interesses é a situação gerada quando interesses ou atividades pessoais ou de familiares dos funcionários ou colaboradores externos, interferem ou parecem interferir de forma direta ou indireta com os interesses da empresa.



### NOSSO DEVER

Reportar qualquer situação que possa ser, eventualmente, caracterizada como Conflito de Interesses.

## 6. Relações com a Marca, Reputação e Informações da Empresa

A marca Extracor é representada pelo nosso logotipo, identidade visual e pela nossa reputação. E todos esses elementos são de extrema importância para nós.

### A. Comunicação e Mídia

A estratégia de comunicação da Extracor deve ser observar a transparência e credibilidade. Somente pessoas autorizadas pela Diretoria podem falar em nome da Extracor.



### PODEMOS

Quando autorizados pela Diretoria, dar declarações à mídia em nome da Extracor, desde que sejam observadas as demais diretrizes as quais estamos submetidos.

### NÃO PODEMOS

Dar declarações à mídia sobre a Extracor sem a expressa autorização da Diretoria.



## B. Proteção às Informações Internas

A proteção das informações internas é um princípio da Extracor. É fundamental que todos os funcionários e colaboradores externos protejam as informações que sejam de seus conhecimento ou guarda relativas à Extracor que não são públicas.



### **NOSSO DEVER**

Tomar precauções, através do uso de senhas, por exemplo, contra possíveis revelações de informações internas, inclusive no que diz respeito a outros funcionários e colaboradores.

### **NÃO PODEMOS**

Usar ou divulgar, em benefício próprio ou de terceiros informações internas da Extracor que ainda não sejam de conhecimento público.



### **NÃO PODEMOS**

Ceder ou emprestar senha de acesso a computadores, programas, portas de acessos, ainda que para pessoas de mesmo nível hierárquico ou mesmo nível de acesso a informações ou locais.



### **NÃO PODEMOS**

Usar a marca (logotipo ou identidade visual) em benefício próprio.



### **NÃO PODEMOS**

Fazer apresentações em eventos públicos contendo referência à Extracor, a seus dados sem a autorização expressa da Diretoria.





### C. Uso de E-mail e sistema de tráfego de informações internas

A Extracor tem o direito de, a qualquer momento, monitorar, auditar ou fazer cópias de segurança de qualquer informação ou conteúdo que trafegue em seus ativos ou na sua rede de dados.

#### NÃO PODEMOS

Utilizar equipamento ou rede de dados da Extracor para fins pessoais.

### D. Comportamento nas Redes Sociais

Os funcionários e colaboradores externos são multiplicadores da imagem da Extracor, portanto, seja no dia-a-dia profissional ou fora do expediente, todos devem observar suas manifestações públicas, em especial por meio das redes sociais.

#### NÃO PODEMOS

Fazer publicações abordando o nome da empresa, de outros funcionários ou colaboradores externos, de parceiros, clientes, pacientes etc em assuntos que estejam no contexto de atuação da Extracor.

#### NÃO PODEMOS

Expressar, em publicações pessoais ou de terceiros, qualquer julgamento pessoal que possa causar impacto a imagem e reputação da Extracor, seus funcionários, colaboradores externos, pacientes, e/ou parceiros comerciais.

### 7. Relação com os Ativos da Empresa

Quando houver a disponibilização pela Extracor aos seus funcionários e colaboradores externos, de bens e recursos como equipamentos, uniforme, veículos, computadores, hardware e softwares adequados às atividades desenvolvidas caberá aos funcionários e colaboradores externos, usar corretamente e zelar pela durabilidade dos recursos disponibilizados.

A qualquer momento todos os bens e recursos disponibilizados poderão ser solicitados pela Extracor seja por conveniência ou necessidade e deverão ser devolvidos em perfeito estado de utilização, considerando apenas o desgaste natural do bom uso.



### NOSSO DEVER

Utilizar os bens e recursos fornecidos pela Extracor vinculados apenas às atividades profissionais desenvolvidas no âmbito da empresa.

### NÃO PODEMOS

Utilizar os bens e recursos fornecidos pela Extracor para benefício pessoal ou terceiros a você relacionados.



### NÃO PODEMOS

Ceder ou emprestar senha de acesso a computadores, programas, ainda que para pessoas de mesmo nível hierárquico ou mesmo nível de acesso a informações.



## 8. Relação com Profissionais da Saúde

A relação da Extracor, dos seus funcionários e/ou colaboradores externos com os Profissionais da Saúde deve ser baseada na qualidade dos produtos ofertados, na excelência do nosso atendimento e na competitividade das nossas condições comerciais. Quaisquer interações com Profissionais da Saúde devem ser éticas e transparentes.

Não podemos nos aproveitar de situações de Conflito de Interesses entre o Profissional da Saúde e a sua organização.

### PODEMOS

Disponibilizar profissionais especializados para atuarem como consultores educacionais, ou seja, ensinando a utilização dos nossos produtos e melhores práticas através de treinamentos, capacitações e workshops, desde que respeitadas as diretrizes da Política de Relacionamento com Profissionais da Saúde.

### PODEMOS

Oferecer a Profissionais da Saúde, desde que observada a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Extracor, brindes que configurem a prática de gentileza e cordialidade desde que de boa fé e que não caracterizem tentativa ou obtenção de vantagens pessoal ou para a Extracor.

**PODEMOS**

Receber de Profissionais da Saúde, brindes, desde que observada a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Extracor.

**PODEMOS**

Contratar Profissional da Saúde para prestação de serviços ou consultoria desde que este não tenha poder de decisão no mercado da saúde e que tenham comprovada experiência sobre o tema do serviço a ser prestado.

**NOSSO DEVER**

Solicitar autorização formal a Diretoria para estabelecer relações como Profissionais da Saúde com os quais a gente tenha vínculos pessoais ou interesses diretos ou indiretos.

**NÃO PODEMOS**

Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida de cunho monetário ou não à Profissionais da Saúde ou a terceiros a eles relacionados.

**NÃO PODEMOS**

Contratar como funcionários e ou colaboradores externos Profissionais da Saúde que exerçam função junto a entidades públicas.

**NÃO PODEMOS**

Contratar como funcionários e ou colaboradores externos Profissionais da Saúde que exerçam função junto a entidades públicas.

**NÃO PODEMOS**

Obter vantagem ou proveito para si, utilizando-se de cargo, função, posição, bens da empresa para tal

## 9. Relação com Concorrentes

A livre concorrência é fundamental para o bom desenvolvimento do mercado. Não são aceitas no âmbito da Extracor participações diretas ou indiretas em acordos verbais ou escritos entre competidores que tenham o objetivo de eliminar ou reduzir a livre concorrência.

### NÃO PODEMOS

Combinar com concorrentes preços e/ou condições de comercialização de produtos, nem tampouco, condições de participação em licitações, incluindo o teor das propostas e a abstenção de participação.

### NÃO PODEMOS

Dividir ou organizar mercados entre concorrentes por área geográfica, categorias de clientes ou quaisquer outros critérios.

### NÃO PODEMOS

Trocar informações sensíveis (estratégias e planos de negócio, preços, custos, margens, condições comerciais, clientes) com concorrentes.

### NÃO PODEMOS

Depreciar concorrentes e/ou seus produtos ou formular afirmações enganosas ou comparações injustas.

## 10. Relação com Fornecedores

A nossas decisões de compra dos nossos fornecedores devem ser baseadas na qualidade dos produtos, na excelência do atendimento que recebemos e nas melhores condições comerciais. As práticas comerciais devem ser conduzidas no melhor interesses da Extracor, ou seja, livre de conflito de interesses ou influências indevidas.

**PODEMOS**

Receber brindes, presentes e hospitalidades desde que observadas as diretrizes da Política de Brinde, Presentes e Hospitalidades da Extracor e que tenham objetivo legítimo de boa-fé nos negócios comerciais.

**NOSSO DEVER**

Obter ou contratar negócios com um fornecedor considerar a qualidade, o atendimento e preço do produto comercializado.

**NÃO PODEMOS**

Receber dinheiro, comissões pelo fornecedor, abatimentos ou outras vantagens pecuniárias de fornecedores ou potenciais fornecedores

**NÃO PODEMOS**

Fazer compras em nome da Extracor sem prévia delegação ou autorização específica

**NÃO PODEMOS**

Simular, alterar ou deturpar o teor de documentos e/ou informações, sob qualquer hipótese, a fim de modificar ou omitir a verdade com objetivo de obter qualquer tipo de vantagem.



## 11. Negociação Comercial

A negociação comercial faz parte de todo o processo de compra e venda de produtos com os quais a Extracor trabalha e deve observar critérios como limite percentual e procedimentos para concessão de descontos, além da observação de situações específicas, como, por exemplo: venda de produtos com prazo de validade próximo ao término.



### NOSSO DEVER

Cooperar com qualquer investigação realizada por agentes públicos competentes, incluindo órgãos reguladores e fiscalizadores e o poder judiciário.

## A. Licitações

É vedada qualquer prática lesiva à administração pública, fraudes relativas às licitações e engajamento em atos contrários às boas práticas de concorrência leal.

### NÃO PODEMOS

Participar de fraudes relacionadas à Licitações.



## B. Relacionamento com Agente Públicos

O relacionamento com Agentes Públicos deverá ser ético e respeitar a legislação aplicável, especialmente a Lei Anticorrupção e as normas de conduta a que o Agente Público estiver sujeito.

O diálogo com Agentes Públicos deve ser realizado sempre com interlocutores da Administração Pública que tenham autoridade e legitimidade para tratar dos temas em questão.

### NÃO PODEMOS

Oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida de cunho monetário ou não à Agentes Públicos ou a terceiros a eles relacionados.



**NÃO PODEMOS**

Contratar como funcionários e ou colaboradores externos Agentes Públicos.

**NÃO PODEMOS**

Realizar pagamentos não previsto à Agentes Públicos, inclusive aquele destinados a acelerar procedimentos administrativos.



### 13. Relação com Clientes e Pacientes

Nossos clientes diretos, os pacientes, devem basear suas decisões de compra na qualidade de nossos produtos e do nosso atendimento e competitividade de nossas condições comerciais.

**PODEMOS**

Ofertar e receber brindes, presentes e hospitalidades desde que observadas as diretrizes da Política de Brinde, Presentes e Hospitalidades da Extracor e que tenham objetivo legítimo de boa-fé nos negócios comerciais.



### 1. Doações e Patrocínios

As Doações às instituições sem fins lucrativos são ato de liberalidade da Extracor para causas beneficentes, proporcionando uma sociedade mais justa e um ambiente autossustentável. Elas refletem a identificação da Extracor com as causas socialmente relevantes.

Já os Patrocínios fazem toda a diferença principalmente do relacionamento da Extracor com a comunidade com a qual se relaciona e, por isso, este tema deve ser conduzido com cautela de forma a refletir o empenho da Extracor em apoiar causas relevantes.

## 15. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades podem ser ofertados e recebidos, com as devidas precauções, desde que sejam por gentileza entre as partes para uma boa relação de negócios e não deem a entender uma obtenção de vantagem indevida.

## 16. Canal Confidencial

A Extracor incentiva seus funcionários, colaboradores, terceiros ou quaisquer pessoas a reportarem no seu Canal Confidencial quaisquer condutas contrárias às diretrizes deste Código de Conduta, às demais Políticas da empresa ou à legislação brasileira.

O Canal Confidencial pode ser acessado em: [www.extracor.com.br](http://www.extracor.com.br)

## 17. Gestão de Consequências

A Extracor não admite que seus funcionários, colaboradores ou terceiros pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal. O descumprimento das diretrizes previstas neste Código de Conduta poderá ser rigorosa e imediatamente tratado pela Extracor, que poderá adotar ações corretivas e/ou medidas disciplinares prevista nos contratos de relação. Adicionalmente, as violações podem ser objeto de comunicado às autoridades competentes para apuração e eventuais sanções administrativas, cíveis e criminais.

## 18. Comitê de Ética

É um órgão coletivo que após receber a comunicação de determinada ocorrência irá apura-la, de forma imparcial seguindo seu regulamento interno, observando os fatos relatados e investigados e, por fim, adotará as medidas e/ou sanções disciplinares cabíveis conforme seu regimento interno e legislação vigente.

## 19. Definições

**Agentes Públicos:** Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.



**EPIs:** Equipamento de Proteção Individual, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

**Informações Internas:** São todas as informações obtidas em razão das atividades desenvolvidas e relação com a Extracor e incluem qualquer informação não pública, incluindo aqui, mas não se limitando a, dados de clientes, potenciais clientes, fornecedores, colaboradores, organogramas, remunerações, valores financeiros, análises de negócios, planos de ações, estimativas de vendas, estratégias de atuação, contratos, documentos regulatórios, informações de fornecedores e parceiros comerciais, entre outras informações ou conhecimento que pode resultar em perda de competitividade, vantagem comercial ou do nível de segurança dos negócios realizados pela Extracor.

**Poder Público:** Abrange os Órgãos e empresas Integrantes da Administração Direta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, ou seja, Federal, Estadual ou Municipal, bem como os Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Indireta, englobando Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

**Profissionais da Saúde:** são todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens na área da saúde, incluindo aqui, mas não se limitando a médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, dentistas, compradores, administradores e gestores de hospitais e clínicas públicas ou privadas.

**Sistema de Tráfego de Informações Internas:** Sistema que coleta, processa, armazena e distribui informações.

## Termo de Recebimento e Declaração de Conhecimento do Código de Conduta

Declaro ter recebido em exemplar do Código de Conduta e que tomei ciência de todo o seu conteúdo, aceitando-o em todos os seus termos, sem quaisquer exceções.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_